

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Lei Municipal nº 3.458 de 06 de fevereiro de 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MEDICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01(um) Médico para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01(um) ano, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, deve ser no regime de 20 horas semanais, percebendo o valor do Padrão 10, mais as vantagens atinentes ao cargo, bem como as atribuições constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

Art. 3° O contrato de que trata o artigo 1°, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 4° As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

10.01 SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0225 2.103 Manutenção Atenção Básica a Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.0040 - Contratação Por Tempo Determinado

3.1.90.13.00.00.00.00.0040 - Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0040 - Auxílio Alimentação

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

Sávio Johnston Prestes Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se Cacildo Delabary Secretaria de Administração Câmara de Vereadores de Lavras do Sul - RS

Afixado De: OLIDZIZO17

Até HIDZIZO17